



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Santa Luzia**  
**Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão**  
**Sector de Planejamento de Ensino**  
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG  
3136343910 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 030/2024**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE ENSINO**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA**, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, torna público o presente Edital, que dispõe sobre processo seletivo simplificado para seleção de colaborador externo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Edital se fundamenta na Resolução nº 43, de 7 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a aprovação do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFMG, na Instrução Normativa nº 1, de 18 de janeiro de 2019, que dispõe acerca das normas para implantação e manutenção de bolsas de ensino no âmbito do IFMG, e na Instrução Normativa nº 2, de 23 de janeiro de 2019, que normatiza os projetos de ensino na Instituição.

1.2. Os projetos de ensino registrados e aprovados no âmbito deste Edital deverão ter um coordenador e um discente bolsista.

1.3. Caso o coordenador inclua outros discentes no desenvolvimento do projeto, serão denominados discentes voluntários e não receberão bolsa referente a este Edital.

1.4. Os projetos de ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem, desenvolvidas em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular das disciplinas dos cursos.

1.5. São considerados projetos de ensino:

I - Projetos interdisciplinares e/ou integradores;

II - Práticas inovadoras de ensino;

III - Proposição de metodologias e/ou materiais pedagógicos inovadores;

IV - Estudos direcionados para as práticas educacionais;

V - Estudos correlacionados aos processos de ensino e aprendizagem.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Nos termos da IN 2/2019, os projetos de ensino têm por objetivo:

I - Promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;

II - Desenvolver recursos e metodologias aplicáveis ao ensino e à aprendizagem;

III - Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição;

IV - Desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;

V - Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos, no âmbito do IFMG, respeitando e incentivando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

VI - Colaborar para o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos cursos do IFMG *Campus* Santa Luzia;

VII - Impulsionar as práticas educacionais com foco na permanência e no êxito dos discentes;

VIII - Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e com a extensão;

IX - Incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas e socioculturais;

X - Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1. São requisitos para o coordenador do projeto:

I - Ser servidor docente ou técnico-administrativo ocupante de cargo efetivo no IFMG *Campus* Santa Luzia;

II - Não estar licenciado/afastado ou prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas.

3.1.1. Outros servidores poderão compor a equipe do projeto na função de colaboradores.

3.1.2. As propostas de projetos de ensino poderão originar-se de iniciativas de servidores do IFMG *Campus* Santa Luzia e/ou de discentes regularmente matriculados, no entanto, caberá ao coordenador do projeto sua elaboração.

3.2. São requisitos para o discente bolsista:

I - Estar regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação no IFMG *Campus* Santa Luzia, conforme característica da bolsa.

II - Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, à exceção das bolsas de auxílio socioeconômico.

III - Não estar com formatura prevista para data anterior ao término da bolsa.

IV - Possuir conta bancária própria para o recebimento das bolsas, devendo ser conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal;

V - Não ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o proponente.

VI - Cadastrar-se na Plataforma Lattes do CNPq e manter seu currículo devidamente atualizado.

### **4. DOS COMPROMISSOS**

4.1. São compromissos do coordenador do projeto:

I - Elaborar o Plano de Trabalho dos discentes bolsistas, discentes voluntários e demais membros do projeto, submetendo-o à apreciação do Setor de Planejamento de Ensino.

II - Coordenar e orientar o discente bolsista em todas as fases do projeto.

III - Em caso de saída do coordenador do projeto antes do término previsto, indicar novo coordenador, docente ou técnico-administrativo, para análise e deliberação do Setor de Planejamento de Ensino.

IV - Em caso de saída do coordenador do projeto antes do término previsto, em que não haverá mais sua continuidade, comunicar oficialmente ao Setor de Planejamento de Ensino o encerramento do projeto.

V - Participar das reuniões agendadas pelo Setor de Planejamento de Ensino ou, em caso de impedimento, indicar um integrante da equipe do projeto.

VI - Aprovar mensalmente a Declaração Mensal de Atividades do Bolsista para fim de comprovação do trabalho realizado e consequente pagamento da bolsa ao bolsista.

VII - Apresentar resultados do projeto em evento institucional do IFMG *Campus* Santa Luzia.

VIII - Incluir o nome do bolsista e do IFMG *Campus* Santa Luzia nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

IX - Orientar o(s) bolsista(s) na participação ou promoção de, pelo menos, um evento acadêmico do *campus*.

4.2. São compromissos do discente bolsista:

I - Dedicar 10 horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso.

II - Preencher a Declaração Mensal de Atividades do Bolsista e encaminhar ao coordenador do projeto para aprovação.

III - Enviar o Relatório Final de Bolsistas até 30 dias após o término do projeto ou após o fim da vigência deste Edital, conforme orientações do Setor de Planejamento de Ensino.

IV - Nas publicações e trabalhos apresentados, incluir o nome do coordenador e fazer referência à sua condição de estudante do IFMG *Campus* Santa Luzia.

V - Participar em eventos acadêmicos do *campus* em conformidade com as orientações dadas pelo coordenador do projeto.

## 5. DO RECURSO FINANCEIRO E DAS BOLSAS

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas descritas neste Edital são de R\$ 9.660,00, sendo oriundos do IFMG e exclusivos para pagamento de bolsas a estudantes dos cursos técnicos e de graduação vinculados aos projetos classificados nos termos deste Edital.

5.2. Serão disponibilizadas por meio deste Edital **5 bolsas** de ensino a serem distribuídas na ordem de apenas uma bolsa por projeto classificado e contemplado neste Edital, sendo:

<b>3 bolsas</b>	Educação Profissional Técnica de Nível Médio
<b>2 bolsas</b>	Graduação

Os projetos contemplados neste Edital poderão receber os seguintes tipos de bolsas:

I - Bolsa de Ensino Superior (BES): destinada aos discentes dos cursos de Graduação do IFMG. Essa bolsa tem valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) por mês de duração do projeto.

II - Bolsa de Ensino Técnico (BET): destinada aos discentes dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG. Essa bolsa tem valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por mês de duração do projeto.

<b>Bolsa de Ensino Superior</b>			
<b>Discentes contemplados</b>	<b>Parcela mensal da bolsa</b>	<b>Quantitativo de parcelas</b>	<b>Total</b>
2	R\$ 385,00	6	R\$ 4.620,00

<b>Bolsa de Ensino Técnico</b>			
<b>Discentes contemplados</b>	<b>Parcela mensal da bolsa</b>	<b>Quantitativo de parcelas</b>	<b>Total</b>
3	R\$280,00	6	R\$ 5.040,00

5.3. A bolsa será concedida pelo prazo de 6 meses.

5.4. O discente deverá preencher a Declaração Mensal de Atividades do Bolsista, conforme orientação do Setor de Planejamento de Ensino, e o coordenador do projeto deverá assiná-la e encaminhar ao setor.

5.5. O pagamento da bolsa estará diretamente condicionado ao encaminhamento da Declaração Mensal de Atividades do Bolsista, dentro do prazo estipulado, ou por meio de outras instruções do Setor de Planejamento de Ensino.

5.6. Todos os campos da Declaração Mensal de Atividades do Bolsista deverão ser preenchidos corretamente, de modo que incorreções no preenchimento acarretarão o não pagamento da bolsa.

## **6. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

6.1. Durante a vigência do Edital, será permitido o desligamento do bolsista.

6.2. Na substituição do bolsista, fica o coordenador obrigado a repassar todas as informações e os procedimentos vigentes para atuação do novo bolsista do projeto e para o recebimento da bolsa.

6.3. Em caso de substituição, o bolsista substituído fica obrigado a repassar ao coordenador todas as informações, atividades, processos e conhecimentos adquiridos e desenvolvidos durante a sua participação no projeto.

6.4. É de responsabilidade do coordenador dar ciência ao bolsista acerca do cancelamento da bolsa ou sua substituição.

6.5. É de responsabilidade do coordenador a substituição do bolsista quando houver sua desvinculação do IFMG e/ou em outros impedimentos que vierem constar neste Edital.

6.6. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas, com exceção de bolsas de auxílio socioeconômico).

6.7. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

6.8. O pagamento das bolsas ficará condicionado à liberação e empenho a ser executado pela Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do IFMG *Campus* Santa Luzia.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições poderão ser realizadas do dia 10 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024 por meio do formulário eletrônico disponível na página.

7.2. Os projetos serão encaminhados conforme modelo do Anexo II.

7.3. Cada proponente/coordenador poderá submeter somente um projeto neste Edital.

7.4. Caso ocorra o envio de mais de uma proposta para este Edital, será considerada para avaliação a última proposta enviada.

7.5. A inscrição implicará ao proponente o conhecimento e a aceitação das instruções e condições tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6. No ato da inscrição, deverão ser encaminhados:

I - Formulário de identificação do coordenador, conforme Anexo I;

II - Formulário de submissão de projeto de ensino, conforme Anexo II;

III - Termo de Anuência da chefia imediata, em caso do proponente ser técnico administrativo, conforme Anexo III;

IV - Currículo Lattes atualizado do coordenador do projeto - versão simplificada.

V - Critérios para avaliação do currículo Lattes (Anexo VI) com a indicação da pontuação (autopreenchimento).

7.6.1. Em hipótese alguma o proponente poderá ser identificado na redação do projeto (Anexo II).

7.6.2. O não cumprimento do subitem 7.6.1 acarretará a desclassificação do projeto.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. Após a divulgação do resultado final, os coordenadores dos projetos selecionados dentro do número de vagas deverão enviar, conforme orientações do Setor de Planejamento de Ensino, a seguinte documentação:

I - Parecer favorável da chefia imediata dos servidores técnico-administrativos que integrem a equipe do projeto, conforme Anexo III.

II - Plano de Trabalho do Bolsista, conforme Anexo IV.

III - Plano de Trabalho dos demais membros do projeto (colaboradores, discentes voluntários e membros externos), conforme Anexo IV.

IV - Cópia dos seguintes documentos do discente bolsista: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira de Identidade (RG).

V - Comprovante de dados bancários do discente bolsista contendo nome, número de agência e número da conta. Ex.: Cópia do Cartão ou Extrato bancário.

8.2. Em caso de não entrega dos documentos dentro do prazo, o projeto será desclassificado e será procedida a chamada dos demais projetos.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será coordenado pelo Setor de Planejamento de Ensino.

9.2. Os projetos inscritos serão julgados por avaliadores externos ao IFMG *Campus* Santa Luzia.

9.3. O processo seletivo para provimento das bolsas observará a análise da documentação, viabilidade logística, técnica, operacional e financeira do projeto e homologação das inscrições.

9.4. O projeto será avaliado conforme escala de pontuação descrita no Anexo V deste Edital e avaliação do Currículo Lattes, conforme Anexo VI na seguinte proporção:

I - 75 pontos para o projeto de ensino, conforme Anexo V;

II - 25 pontos para o currículo lattes do coordenador, conforme Anexo VI.

9.5. Para ser classificado, o projeto deverá obter pontuação mínima de 60% na somatória dos critérios estabelecidos no subitem 9.4.

9.6. A classificação não implica aprovação com recurso.

9.7. Serão desclassificados os projetos:

I - Elaborados fora do padrão estabelecido neste Edital;

II - cujo coordenador não apresentar a documentação para registro do bolsista nos prazos exigidos neste Edital.

9.8. O resultado final considerará os seguintes termos:

I - "Contemplado", para os projetos com nota superior ou igual a 60 pontos e dentro do número de vagas;

II - "Excedentes", para os projetos excedentes ao quantitativo de vagas disponibilizadas neste Edital e com nota igual ou superior a 60 pontos;

III - "Desclassificados", para os projetos com nota inferior a 60 pontos.

9.9. Os projetos que não forem contemplados com bolsa serão considerados como "Não realizados", mas poderão ser executados, desde que sejam registrados em Edital de fluxo contínuo vigente no *campus*, mediante solicitação expressa do coordenador ao Setor de Planejamento de Ensino e posterior adequação às normas Edital de destino, se for necessário.

9.10. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem:

I - Proposta que obtiver maior nota de avaliação do projeto;

II - Proposta cujo orientador possua maior titulação;

III - Proposta cujo coordenador tenha com maior tempo de efetivo exercício no IFMG.

## 10. DO CRONOGRAMA

Data de publicação do Edital	10/07/2024
Período de inscrição	10/07/2024 a 19/07/2024
Divulgação da relação dos inscritos	22/07/2024
Período de avaliação	23/07/2024 a 29/07/2024
Divulgação do resultado parcial	30/07/2024
Período para interposição de recursos	31/07/2024
Divulgação do resultado final	01/08/2024
Período para entrega de documentação	02/08/2024 a 09/08/2024
Período para registro do projeto pelos servidores do Setor de Planejamento de Ensino	13/08/2024
Início das atividades do projeto	13/08/2024

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- 11.1. A coordenação e a orientação das atividades desenvolvidas pelo estudante e equipe serão de responsabilidade do coordenador, com o apoio e suporte do Setor de Planejamento de Ensino
- 11.2. A submissão de novos projetos de ensino pelo coordenador estará condicionada à entrega do relatório final.
- 11.3. O relatório final deverá ser entregue no período de até 30 dias após o término da vigência do projeto, conforme modelo estabelecido pelo Setor de Planejamento de Ensino.
- 11.4. Caso o relatório apresente inconsistências, o coordenador terá o prazo de 10 dias úteis, a partir do informe do Setor de Planejamento de Ensino para as correções necessárias.
- 11.5. O relatório deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes aspectos: cumprimento dos objetivos e metas propostos; descrição das atividades desenvolvidas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A documentação e as informações prestadas pelo coordenador serão de sua inteira responsabilidade.
- 12.2. O discente bolsista será selecionado pelo coordenador do projeto contemplado após a publicação do resultado final.
- 12.3. O projeto será certificado somente mediante entrega e aprovação do Relatório Final ao Setor de Planejamento de Ensino.
- 12.4. Os projetos vinculados a este Edital não poderão ter período de execução superior ao estabelecido no subitem 5.4.
- 12.5. Este Edital poderá ser revogado pela Instituição caso não haja dotação orçamentária.
- 12.6. Os quantitativos de bolsas e de recursos financeiros poderão ser reduzidos conforme disponibilidade orçamentária.
- 12.7. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail [spe.santaluzia@ifmg.edu.br](mailto:spe.santaluzia@ifmg.edu.br).
- 12.8. Os casos omissos na aplicação do presente Edital serão analisados pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, com a assessoria do Setor de Planejamento de Ensino.

Santa Luzia, 28 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 10/07/2024, às 09:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1956161** e o código CRC **C641130B**.

---

23716.000983/2024-07

1956161v1